



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Thiago Paes

PROJETO DE LEI N.º 098 / 2026.



Manoel Alexandre M. de Siqueira
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Institui o Programa “Ilumina Vias Urbanas que Funcionam como Artérias de Ligação com as Rodovia’s Estadual (PE 177) e Federais (BR 423 e 424)” no âmbito do município de Garanhuns, e dá outras providências.

Autor: Vereador Thiago Paes Espíndola.

Art. 1º, Institui o Programa “Ilumina Vias Urbanas que Funcionam como Artérias de Ligação com as Rodovia’s Estadual (PE 177) e Federais (BR 423 e 424)” no âmbito do município de Garanhuns, com a finalidade de promover a instalação, manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública em nossa cidade.

Art. 2º, O Programa Ilumina Artérias de Ligação com as Rodovias Estaduais e Federais:

- I – melhorar a segurança da população da cidade;
- II – proporcionar maior mobilidade e acessibilidade noturna;
- III – reduzir riscos de acidentes e ações criminosas;
- IV – garantir mais qualidade de vida aos moradores das comunidades;
- V – incentivar o desenvolvimento social e econômico;
- VI – promover a substituição gradual das luminárias convencionais por tecnologia LED, visando, maior eficiência energética.

Art. 3º, O Poder Executivo poderá realizar:

- I - levantamento das localidades urbanas com deficiência de iluminação pública;
- II - instalação de novos pontos de iluminação;
- III - manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Thiago Paes

IV - substituição de lâmpadas danificadas ou obsoletas;

V - parcerias com órgãos estaduais, federais e iniciativa privada para execução do programa.

Art. 4º, As ações do Programa deverão priorizar:

I - comunidades com maior fluxo de moradores;

II - áreas próximas a escolas, postos de saúde, igrejas, praças e espaços comunitários;

III – ruas com maior circulação de veículos e pedestres;

IV - localidades que apresentem maior vulnerabilidade social.

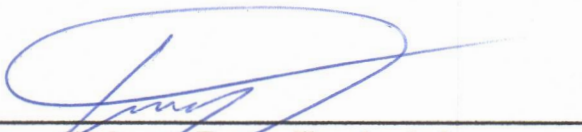
Art. 5º, O Poder Executivo poderá disponibilizar canais de comunicação para solicitação de manutenção da iluminação pública, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas da população.

Art. 6º, As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º, O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE JUNHO DE 2026.



Thiago Paes Espindola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Thiago Paes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar com melhoria a iluminação pública nas vias que se ligam com vias estaduais e federais do nosso município.

Considerado essencial por ser ferramenta da segurança, o serviço de iluminação pública, também proporciona acessibilidade, maior convívio da comunidade nas áreas com iluminação, valorização local dos imóveis e do bairro. Irá ajudar em muito aos motoristas que trafegam nas vias estaduais e federais que por vezes não encontram com facilidade a vias municipais.

A implantação do Programa **“Ilumina Vias Urbanas que Funcionam como Artérias de Ligação com as Rodovias Estaduais (PE 177) e Federais (BR 423 e 424)”** busca assegurar maior dignidade à população, proporcionando ambientes mais seguros e contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades sociais, culturais e econômicas dessas comunidades. Além disso, a utilização de luminárias em LED proporcionará maior economia aos cofres públicos, melhor eficiência energética e redução dos custos de manutenção.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Thiago Paes Espindola
Vereador